PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 31 de julho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 912

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45.159.331/0001-94) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.doe.com.br/verificador/a331-0022-00fe-c0f8-5a

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Pregão nº 23/2025.

Processo administrativo nº 77/2025

Objeto: Fornecimento de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetores para os veículos e máquinas as pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:

DESPACHO

Nos termos do parecer jurídico retro, bem como pelas informações prestadas pelo Almoxarifado Municipal, que adoto como razões de decidir, em respeito a legislação de regência, **DETERMINO** a revogação do processo administrativo nº 77/2025, conforme solicitado pela origem.

Ao Setor de Licitações para prosseguir com as comunicações necessárias.

Urupês, 29 de julho de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2025.07.29 16:41:15 -03'00'

Roberto Cacciari Filho
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Pregão nº 23/2025. Processo administrativo nº 77/2025

Objeto: Fornecimento de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetores para os veículos e máquinas as pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE:

Trata-se de Processo de Registro de Preços requerido pelo Almoxarifado Municipal para aquisição de pneus e demais gêneros similares para atender as demandas da frota municipal.

Iniciado o processo, foi atestada a viabilidade, inclusive a adequação orçamentária, mesmo em se tratando de registro de preços.

Foi publicado Edital e realizado o pregão, que ainda não foi homologado.

Houve impugnação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo nº 00009356.989.25-1).

O processo de licitação encontra-se estacionado, aguardando o desdobramento e entendimento do d. Tribunal de Contas.

Nesse ínterim, sobreveio manifestação do Almoxarifado, requerendo a revogação do procedimento, tendo em vista a necessidade de readequação do procedimento e o surgimento de novas necessidades, para melhor abranger os interesses da Administração.

Nessa esteira, referido parecer apreciará a possibilidade legal de promover o cancelamento do procedimento e não questões técnicas ou de necessidade dos departamentos.

Dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/21 sobre a possibilidade do cancelamento do processo licitatório (grifo meu):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

"*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação."

E o parágrafo 2º, explana *"§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*"

Sendo assim, é possível a administração pública revogar o processo licitatório, desde que por razões de interesse público, devidamente fundamentado e com fato superveniente.

Há interesse público no cancelamento, visto que, conforme informado pelo departamento, houve surgimento de novas demandas que não se adequam ao procedimento utilizado. Além disso, se continuado o presente procedimento, não haverá vantajosidade ao município.

Não obstante, o referido processo é objeto de análise fiscalizatório que apura eventuais irregularidades, o que motiva a necessidade de readequação do termo de referência, conforme o próprio órgão executivo informou.

Além disso, o princípio da autotutela administrativa permite à Administração rever seus atos para resguardar a legalidade e o interesse público:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

"*A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos*." (artigo 53, Lei nº 9.784/99)

De acordo com a Lei de Licitação (Lei nº 14.133/21), o simples registro de preços não gera direito subjetivo à contratação (artigo 83).

Por fim, há regulamento que autoriza o cancelamento de itens, por razões de interesse público.

O Decreto Municipal nº 3.161/2025 dispõe:

"*Art. 17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pela Administração Pública, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:*

I - por razão de interesse público; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior."

O próprio Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestou pela possibilidade do cancelamento a critério da administração:

"*APELAÇÃO – Mandado de Segurança – Licitação – Pregão eletrônico – Revogação do certame antes da adjudicação ao proponente vencedor – Constitui prerrogativa da Administração proceder à revogação de seus atos por razões de conveniência e oportunidade, não se vislumbrando qualquer vício de motivação no caso em questão – Inteligência da Súmula n.º 473, editada pelo C. Supremo Tribunal Federal – Inaplicabilidade do disposto no art. 49, § 3 .º, da Lei n.º 8.666/93 – Tal regramento somente se mostra aplicável após a assinatura do contrato administrativo entre as partes, inexistindo direito líquido e certo à sua celebração – Precedentes – Impossibilidade de o Poder Judiciário, à míngua de eventual ilegalidade, substituir à Administração quanto a critérios de conveniência e oportunidade – Ausência de direito líquido e certo – Manutenção da denegação da ordem que se impõe – Recurso desprovido.*" (TJ-SP - AC: 10598013020218260053 SP 1059801-30 .2021.8.26.0053,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Relator.: Renato Delbianco, Data de Julgamento: 30/05/2022, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/05/2022)

"*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PERDAS E DANOS C. C. INDENIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO (CARTA CONVITE 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM). SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA. Sem arguições preliminares. No mérito, sentença confirmada por seus próprios fundamentos, adotados como razão de decidir. No caso, diante do conjunto probatório, denotou-se a anulação ou revogação da licitação antes da adjudicação e da homologação. Mera expectativa de direito. Precedentes do STJ. Direito adquirido que somente ocorreria após a formalização dos atos adjudicatórios e homologatórios, com a celebração do contrato assinado entre as partes. Jurisprudência da Corte Superior. Ausência de demonstração de ilegalidade ou de perdas e danos, bem como de elementos para se configurar a ilegitimidade do ato administrativo. Sentença mantida, portanto. Majoração, em grau recursal, da verba honorária fixada na origem. Recurso não provido.*" (TJ-SP - Apelação Cível: 1001366-56.2020 .8.26.0390 Nova Granada, Relator.: Camargo Pereira, Data de Julgamento: 26/06/2023, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/06/2023)

Importante ainda esclarecer, que a manutenção do processo licitatório causará prejuízo ao ente público, sobretudo porque há necessidade da administração na aquisição de pneus e similares para manutenção da frota.

E esse é o entendimento:

"*EMENTA - DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELAADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PERDA DO OBJETO ARQUIVAMENTO. A revogação da licitação pela Administração (Súmula 473 STF), impedindo a propagação de*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

irregularidades, ocasiona a perda de objeto processual para o julgamento da denúncia, que motiva o arquivamento do feito, nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea f, cumulado com artigo 129, inciso I, alínea b, ambos do RITCE/MS." (TCE-MS - DEN: 70342021 MS 2112073, Relator.: MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 3396, de 12/04/2023)

Por oportuno, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, que seja dada ciência aos interessados, para manifestação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Urupês, SP, 29 de julho de 2025.

Gabriel Gonçalves De Bonito
OAB/SP 406.344

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 103/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **UNITECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ Nº: 21.573.652/0001-95

OBJETO: Contratação da empresa para aquisição de equipamentos sendo: Máquina de Lavar, televisores, Fogão, Refrigerador e Mircroondas.

VALOR GLOBAL: R$ 26.189,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha 159 -02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. de Educação – 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 361 0009 2026 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.05.00 200.000 Educação Convênios/entidades/fundos
Ficha 177 – 02 Poder Executivo – 02 05 Secretaria Mun. de Educação - 020501 Diretoria Municipal de Ensino – 12 365 0010 2027 0000 Manutenção do Ensino Infantil – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente - 0.01.00 213.000 Educ.Infantil-Pré-Escola Convênios/entid

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 29 de julho de 2025

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

PREFEITURA DE
URUPÊS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a3e1-0321-00df-e6d8-5a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 912, ano V, veiculado em 31 de julho de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 31/07/2025 às 09:12:38 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/a3e1-0321-00df-e6d8-5a